



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 168/09

Dá nova redação a inciso e acrescenta parágrafo ao artigo 181 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso III do *caput* do artigo 181 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181.

.....

III – realização de sessão solene, sessão especial ou audiência pública;”.

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 181 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 181.

.....

§ 3º. No horário das sessões ordinárias, somente poderão ser realizadas sessões solenes, especiais ou audiências públicas duas vezes por mês, sempre na última sessão da quinzena, sendo o requerimento submetido à deliberação do plenário depois de confirmada a disponibilidade da data.”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de outubro de 2009.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO